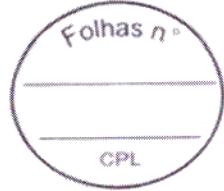




PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ATA FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N°015/2023

Às 08h00min (oito horas) do dia 20 (vinte) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação e assessoria jurídica para análise conclusiva da **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N° 015/2023** referente ao “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS A LEI N° 3.320 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 COM ALTERAÇÕES DA LEI N° 3.130/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 842/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 E ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 870/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**” O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br. Neste ato, participam do certame os licitantes:

P. JURIDICA	DATA PROTOCOLO
INSTITUTO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO – CREDISOL, CNPJ N° 03.441.899/0001-76	12/06/2023 às 08h:18
FERNANDES & SCHEVINSKI PARTICIPACOES LTDA, CNPJ N° 49.155.437/0001-93	22/06/2023 ÀS 11h:39

Registra-se que os envelopes de credenciamento das empresas licitantes foram protocolados junto ao Departamento de Licitação. Ato contínuo, a comissão de licitação e assessoria jurídica, procederam com a análise conclusiva dos pedidos de credenciamento acima citados e considerando os apontamentos apresentados na Ata de Julgamento expedida em **05/07/2023**, onde foram identificadas ausência de documentos, sendo concedido o prazo legal previsto no **art. 43, §3º da Lei 8.666/93**, para tanto, após o decurso do prazo concedido, encerrado em 12/07/2023, verifica-se que, somente o INSTITUTO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO – CREDISOL, CNPJ N° 03.441.899/0001-76 apresentou informações complementares para justificar a ausência de autorização do Banco Centro do Brasil para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo. De acordo com a fundamentação legal apresentada por meio de declaração assinada pelo Diretor Executivo, Júlio Burigo, referida instituição financeira, por tratar-se de uma OSCIP de microcrédito possui autorização para exercer sua atividade econômica, sem a necessidade da autorização do Banco Central. Diante dos referidos fatos, decide-se:

P. JURIDICA	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO – CREDISOL, CNPJ N° 03.441.899/0001-76	HABILITADA. Cumpriu com todos os requisitos do edital.
FERNANDES & SCHEVINSKI PARTICIPACOES LTDA, CNPJ N° 49.155.437/0001-93	INABILITADA. Não cumpriu com todos os requisitos do edital.

Por fim, e, diante dos registros acima, a comissão de licitação e assessoria jurídica, encaminham cópia da presente ata, via e-mail, para ciência das empresas do presente credenciamento. Nada mais havendo, lavrei a presente ata.

MARIETE M. BARBIERI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ÉSLEN PARRON MENDES - OAB/MT 17.909 – ASSESSOR JURÍDICO